



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
APLICADAS

1 Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas  
2 e cinco minutos, no *Campus* das Auroras, em Redenção/CE, realizou-se a sessão  
3 extraordinária do Conselho do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), mediante  
4 prévia convocação, sob a presidência da professora Dra. Rosalina Semedo de Andrade  
5 Tavares, e com o comparecimento dos conselheiros: Maria do Rosário de Fátima  
6 Portela Cysne, representante suplente dos Docentes do Curso de Administração Pública,  
7 presencial, Pedro Rosas Magrini, Coordenador do Curso de Administração Pública,  
8 presencial Raphael Miranda de Melo, representante suplente dos Técnicos  
9 Administrativos e Antonio Gabriel da Silva Oliveira, representante discente.  
10 **ABERTURA DOS TRABALHOS** – Havendo *quórum*, a senhora presidente deu início  
11 à sessão, com a aprovação da pauta, que foi aprovada por unanimidade. **1. Homologação**  
12 **do resultado do processo Eleitoral para Direção do Instituto de Ciências Sociais**  
13 **Aplicadas, quadriênio 2018-2021. – Relatora professora Virgínia Cavalcante**  
14 **Coelho.** A presidente explicou, que de acordo com o artigo 43, inciso XV do Estatuto  
15 que dispõe sobre a competência do Conselho da Unidade acadêmica em definir  
16 processos de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos cargos e funções de  
17 direção e coordenação, no âmbito da unidade, e em consonância com as normas  
18 vigentes da Unilab, este Conselho na sua 25ª reunião ordinária, que aconteceu no dia 14  
19 de agosto do ano em curso, discutiu e deliberou sobre o processo de consulta à  
20 Comunidade acadêmica para escolha da direção do ICSA, para o quadriênio 2018-2021.  
21 Prosseguiu dizendo, que após a deliberação do Conselho, a direção do Instituto cumpriu  
22 as atribuições que lhe foram delegadas por este conselho, de acordo com o que preceitua  
23 o artigo 45, inciso XXI do Estatuto, quais sejam: entrar em contato com os docentes,  
24 Centro acadêmico do Curso de Administração Pública para composição da Comissão  
25 Eleitoral que conduziria o processo de consulta. A referida Comissão ficou com a  
26 seguinte composição: I Virgínia Cavalcante Coelho (Docente Titular); II Alexandre de  
27 Oliveira Lima (Docente – Titular); III Antonio Roberto Xavier (Docente – Suplente); IV  
28 José Weyne de Freitas Sousa (Docente – Suplente); V Lisiane Martins de Macedo  
29 (Assistente Administrativo – Titular); VI Saara Madalena Gonçalves da Silva (Discente  
30 – Titular); VII Laís da Silva Alves (Discente – Suplente). Informou, ainda, que  
31 finalizados os trabalhos da Comissão, esta encaminhou ao Conselho do Instituto para  
32 Homologação dos resultados. A presidente informou que convidou a Presidente da  
33 Comissão, Professora Virgínia Cavalcante Coelho para apresentar os trabalhos  
34 realizados a este Conselho e submete à consideração dos Conselheiros a participação da

Paulo  
Lisiane

2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA**  
**AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**  
**Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICOSA**

35 presidente. Em regime de votação, a participação da Presidente da Comissão foi  
36 aprovada por unanimidade. A presidente explicou que como estava participando do  
37 processo eleitoral como candidata, passaria a palavra ao professor Pedro Rosas Magrini,  
38 Coordenador do curso de Administração Pública, que de acordo com o artigo 43,  
39 parágrafo 2º a substituirá nos impedimentos eventuais, para que assim o mesmo pudesse  
40 seguir com a condução do ponto de pauta. Com a palavra, o Conselheiro Pedro Rosas  
41 Magrini passou a palavra para a professora Virgínia Cavalcante Coelho, que iniciou  
42 relatando que no dia 14/08/2017, foi enviado um e-mail aos docentes do curso de  
43 Administração Pública, informando da necessidade de realização da eleição para o  
44 cargo de direção do ICOSA e, conseqüentemente, da necessidade de criação de uma  
45 Comissão eleitoral. Assim foi solicitado a manifestação para aqueles que pretendessem  
46 fazer parte da Comissão. Falou ainda, que após manifestações de docentes e algumas  
47 discussões via e-mails, a diretora do ICOSA, procedeu, no dia 22/08/2017, a indicação  
48 dos nomes dos professores que integrariam a Comissão Eleitoral, obedecendo a ordem  
49 de manifestação de cada um e a preferência manifestada quanto à titularidade ou  
50 suplência de sua participação. A relatora continuou discorrendo que a Comissão foi  
51 constituída para o processo de consulta à comunidade Acadêmica, para escolha da  
52 Direção do ICOSA, por meio da portaria GR nº 882, de 29 de agosto de 2017,  
53 proveniente do Magnífico Reitor, professor Anastácio de Queiroz Sousa. Disse ainda  
54 que, foram designados os seguintes membros: I Virgínia Cavalcante Coelho (Docente  
55 Titular); II Alexandre de Oliveira Lima (Docente – Titular); III Antonio Roberto Xavier  
56 (Docente – Suplente); IV José Weyne de Freitas Sousa (Docente – Suplente); V Lisiane  
57 Martins de Macedo (Assistente Administrativo – Titular); VI Saara Madalena  
58 Gonçalves da Silva (Discente – Titular); VII Laís da Silva Alves (Discente – Suplente).  
59 Prosseguiu falando, que desde a criação da referida Comissão, não houve interveniência  
60 da diretora do ICOSA no processo eleitoral, ficando a responsabilidade com os  
61 integrantes da Comissão. A professora falou, que no dia 31/08/2017, foi realizada a  
62 primeira reunião da Comissão Eleitoral, onde foram acordadas as datas dos atos  
63 relativos ao andamento do processo eleitoral, bem como foi disponibilizado à Comissão  
64 Eleitoral um modelo de edital utilizado na mais recente eleição para direção do ICOSA,  
65 em 2013. Disse ainda, que o edital após análise e diante de sugestões apresentadas, teve  
66 sua versão final publicada e para candidatos inscreveram-se; a professora Rosalina  
67 Semedo de Andrade Tavares e professor João Coêlho da Silva Neto. A relatora falou,  
68 que durante o andamento do processo eleitoral, algo lhe havia chamado atenção, pois  
69 alguns alunos comentavam que um dos candidatos afirmava em sala de aula que os  
70 alunos dos cursos a distância poderiam votar, ainda que o edital não fizesse qualquer

Rosalia

José

R



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA**  
**AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**  
**Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA**

71 referência a isto. Falou que, apesar de haver ruídos sobre o assunto, no dia em que a  
72 Comissão Eleitoral esteve à disposição para esclarecimentos de dúvidas, não houve  
73 nenhuma solicitação de informações e o candidato que fazia tais afirmações em nenhum  
74 momento dirigiu-se à Comissão para a resolução de alguma dúvida, mesmo com a  
75 indignação por parte dos alunos, que davam a entender alguma dúvida, em relação  
76 edital que não os contemplava. A professora disse ainda, que no dia 27/09/2017, tomou  
77 conhecimento de dois despachos da Reitoria, onde um solicitava a alteração do art. 18  
78 do edital e o outro determinava que fosse assegurado o direito democrático de voto a  
79 todos os discentes regulares vinculados ao ICSA, dos cursos presenciais e a distância.  
80 Com isso a professora falou, que como presidente foi lhe solicitado prestar  
81 esclarecimentos sobre os fatos, tendo respondido que não era obrigada a cumprir ordem  
82 manifestadamente ilegal, tendo em vista a arbitrariedade de quem não tinha  
83 competência para alterar o edital. A relatora disse também, que nos dias 04 e 05 de  
84 outubro, aconteceram as votações, onde tudo estava transcorrendo tranquilamente  
85 quando, faltando apenas uma hora para o encerramento do processo de votação, foi  
86 recebido por ela uma documentação da Reitoria, da professora Lorita Marlena Freitag  
87 Pagliuca, Vice-Reitora no exercício da presidência do Conselho Universitário, com base  
88 em um despacho formulado pela procuradoria da UFC. Falou ainda, que os argumentos  
89 para a anulação foram para garantir o sigilo do voto, onde deveria ser suspenso o artigo  
90 18, que versa sobre as cores das cédulas de votação, onde foi solicitado que as cédulas  
91 deveriam ser de uma mesma cor. Outro ponto do despacho versava sobre o direito  
92 democrático de voto assegurado a todos os discentes regulares vinculados ao ICSA, dos  
93 cursos presenciais e a distância. A relatora falou que foram colocados dois pontos em  
94 questão; a colocação de cédulas coloridas, diferenciando cada categoria, e a não  
95 inclusão dos alunos do curso a distância como eleitores. Disse ainda, que pode-se  
96 perceber, portanto, que apesar de todas essas informações, o Magnífico Reitor agiu  
97 unilateralmente e de forma arbitrária, pois como administrador público e detentor de  
98 uma série de responsabilidades, praticou atos sem ponderar as consequências e sem  
99 ouvir a Comissão Eleitoral, apenas dando margem aos argumentos apresentados por  
100 uma parte. Proferindo despacho alterando as normas do edital, excedendo a esfera de  
101 sua competência, o que foi confirmado pelo procurador federal, ao recomendar “ tornar  
102 sem efeito o despacho do Magnífico Reitor que alterou a redação do artigo 18 do  
103 02/2017, assim como de qualquer decisão de alteração das regras fundamentais do  
104 procedimento eleitoral por parte da comissão Eleitoral”. Continuou falando, que o  
105 Reitor, mesmo sabendo que o procurador admitiu que a existência de cédulas coloridas  
106 poderia ser determinada pela Comissão, autorizou ser publicado no site da Unilab que o

*Paul*

*José*

*R*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA**  
**AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**  
**Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA**

107 processo eleitoral estava sendo anulado, colocando em destaque que o motivo fora a  
108 questão da cor das cédulas. Outro objeto da impugnação foi a não inclusão dos alunos  
109 do curso à distância, por diversas vezes a diretoria do ICSA enviou atas e memorandos,  
110 que comprovam que já havia sido decidido, por maioria, que tais cursos não estariam  
111 mais sob a vinculação do ICSA, e sim da DEAAD, que tem dirigente próprio. A relatora  
112 falou, que gostaria de destacar que a contagem dos votos foi procedida pela Comissão  
113 eleitoral, tendo tido através da aplicação da formula prevista no art. 28 do Edital, o  
114 resultado da candidata Rosalina Semedo de Andrade Tavares, onde a mesma obteve o  
115 maior índice de votação, com setenta e dois por cento (72%) dos votos, sendo, portanto,  
116 a candidata vencedora. Continuou falando, que em seguida, como presidente da  
117 Comissão, homologou o resultado provisório da consulta eleitoral ao cargo de diretor/a  
118 do ICSA, no dia 05/10/2017, e, em não havendo recurso, homologou o resultado final,  
119 no dia 13/10/17, tudo em conformidade com o edital 02/2017. A relatora finalizou  
120 falando que o trabalho prestado pela Comissão foi feito com zelo e transparência, e  
121 acredita que as intervenções feitas pela Reitoria possuem um viés político muito forte,  
122 pautado em amizade com um dos candidatos, o que fere gritantemente o princípio da  
123 impessoalidade, caso o ato da Reitoria seja confirmado, estaremos perante a inversão do  
124 princípio da supremacia do interesse público. O Conselheiro Pedro Rosas Magrini,  
125 ponderou que diante dos fatos apresentados os/as conselheiros/as podem perceber que  
126 aconteceu um ato arbitrário, e que o processo deve ser votado, pois devemos estar em  
127 um espaço democrático. Com a palavra, a Conselheira Maria do Rosário de Fatima  
128 Cysne, agradeceu a presença da presidente da Comissão, disse que leu os documentos e  
129 verificou que os processos de impugnação que invalidam o processo é um desrespeito  
130 ao Conselho do ICSA , onde a Vice Reitoria se sobrepôs a uma unidade acadêmica,  
131 afrontando a autonomia da mesma que está resguardada no Estatuto da Unilab e além  
132 disso tomou um papel de julgar e pior que com base em apenas uma fala o que não é sua  
133 atribuição, pois não cabe a ela o papel de julgar. Tem uma Comissão Eleitoral  
134 constituída e com competência para receber e julgar os processos referentes à eleição e  
135 também o Conselho da unidade acadêmica. Disse ainda, que em uma eleição onde um/a  
136 candidato/a obtém mais de 70% dos votos, não tem o que se contestar, pois foi uma  
137 votação muito expressiva. Falou que, considera uma tristeza a Reitoria tomar uma  
138 decisão sem nenhuma apuração, e gostaria de deixar registrado seu protesto. O  
139 conselheiro Pedro Rosas, falou que como conselheiro do ICSA, sentiu-se bastante  
140 desrespeitado, pois as regras do processo eleitoral foram definidas em conjunto no  
141 Conselho da Unidade Acadêmica do ICSA, e não pela direção, falou ainda, que o  
142 processo de anulação foi construído de maneira totalmente autoritária e sem

Paulo

Josyane

2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA  
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)  
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas – ICSA

143 fundamento. Prosseguiu dizendo que o conselho tinha autonomia de decidir, e gostaria  
144 de deixar registrado que se sente bastante desrespeitado com a situação em questão e  
145 principalmente com o argumento de que a professora Rosalina iniciou o processo. A  
146 Conselheira Rosalina indicou que o Instituto recebeu os processos com a decisão *ad*  
147 *referendum* da Vice-reitora no exercício da Reitoria com a decisão de anulação da  
148 consulta. Os/as Conselheiros/as analisaram e aprovaram as respostas aos referidos  
149 processos que foram encaminhados ao Conselho Universitário. A Conselheira Rosalina  
150 enfatizou que este Conselho em dezembro de 2015 deliberou pela desvinculação dos  
151 Cursos na modalidade EaD e o Mestrado Acadêmico em Sociobiodiversidade e  
152 Tecnologias Sustentáveis, decisão tomada de acordo com o que prescreve o inciso V do  
153 artigo 41 do Estatuto. Posteriormente foi informado às instâncias competentes, quais  
154 sejam a Deaad e o Consuni. Após discussão a matéria foi colocada em votação e o  
155 resultado do processo eleitoral, que deu vitória à candidata Rosalina Semedo de  
156 Andrade Tavares com 72% de votos, foi homologado com quatro votos a favor e uma  
157 abstenção da professora Rosalina Semedo de Andrade Tavares. Retomando a  
158 presidência e com a palavra a presidente agradeceu à Comissão Eleitoral pelo trabalho  
159 realizado com muito esmero e zelo e informou que a decisão *Ad referendum* irá passar  
160 na reunião do Consuni do dia 31/10/2017. Confirmou que o Instituto também recebeu o  
161 relatório da Comissão Eleitoral que foi enviado à secretaria do Consuni. Espera que os  
162 processos impetrados com as respostas do Instituto e o relatório da Comissão Eleitoral  
163 sejam disponibilizados a todos/as os/as Conselheiros/as do Consuni para subsidiar a  
164 discussão e tomada de decisão. Informou, ainda, que pedirá a participação da presidente  
165 da Comissão eleitoral na reunião do Consuni que discutirá a matéria. Nada mais  
166 havendo a tratar, a presidente agradeceu o comparecimento dos conselheiros e declarou  
167 encerrada a reunião, às treze horas e quarenta minutos.

Aprovação:

Maria do Rosario de Fatima Portela Cypre  
Antonio Gabriel da Silva Oliveira  
Raphael Miranda de Melo  
Pedro Rosas Nery  
Rosalina Semedo Tavares